CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3109/2008

Ementa

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
28/05/2008		

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/05/2009	Lei Ordinária nº 3219/2009	Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.109, DE 28 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.250/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do regime próprio, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2º – Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2008, fixada em 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado IPCA do IBGE, medido de janeiro de 2008 a abril de 2008.

Art. 3º - A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

Ref nº	Valor R$	Ref nº	Valor R$
01	429,56	19-A	1.117,32
02	455,03	20	1.124,55
03	483,02	20-A	1.168,35
04	513,76	21	1.178,99
05	547,62	21-A	1.229,23
06	566,24	22	1.236,06
07	595,17	23	1.295,90
08	631,31	24	1.358,63
09	667,78	25	1.424,40
10	707,21	I	667,78
11	738,78	I-A	707,21
12	772,97	II	707,21

Rua Miguel Landim, 333 - Caixa Postal 51
Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001
Estado de São Paulo
CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

13	808,82	II-A	738,78
14	846,82	II-B	772,97
15	887,81	III	1.332,17
16	930,79	III-A	1.411,43
17	975,86	III-B	1.572,33
18	1.023,10	IV	2.443,01
19	1.072,62		

REMUNERAÇAO DIFERENCIADA
LEI MUNICIPAL 2.802/05

Empregos	Valor (R$)
Diretor Escola Ensino Fundamental/médio	1.358,63 p/mês
Diretor de Escola Educação Infantil	1.236,06 p/mês
Diretor de Escola Ensino Fundamental	1.295,90 p/mês
Professor de Educação Básica II	8, 5885 p/hora/aula

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de maio de 2008.

DR. PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

Rua Miguel Landim, 333 - Caixa Postal 51
Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001
Estado de São Paulo
CNPJ 45.321.460/0001-50